



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 5º DISTRITO NAVAL
NAVIO DE APOIO OCEÂNICO MEARIM
DIVISÃO DE CONVÉS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA
NUP: 63507.000128/2026-30

Autorizo a abertura deste processo licitatório, nos moldes abaixo relacionados:

1 – OBJETO

O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual serviço de revisão de balsas salva-vidas para o Navio de Apoio Oceânico Mearim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de revisão e manutenção de balsas salva-vidas pertencentes ao Navio de Apoio Oceânico Mearim (NAPoc Mearim), meio subordinado ao Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sul. O referido navio desempenha a função de Navio de Salvamento na área de responsabilidade do Com5ºDN, podendo ainda ser empregado em diversas atividades operacionais, tais como patrulha naval, apoio logístico móvel, lançamento de minas e participação em ações de caráter humanitário e de defesa civil.

Considerando que o Navio realiza operações frequentemente em áreas marítimas afastadas de portos e de estruturas de apoio em terra, faz-se necessária a manutenção permanente das condições de segurança dos equipamentos de salvatagem existentes a bordo, garantindo a plena capacidade de resposta em situações de emergência e salvaguarda da vida humana no mar.

Nesse contexto, a contratação do serviço de revisão de balsas salva-vidas é necessária para assegurar que tais equipamentos permaneçam em conformidade com as normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis à navegação e às inspeções navais. O serviço compreende a realização de inspeções, testes, verificações de estanqueidade, substituição de componentes com validade vencida ou desgastados, recarga de cilindros e demais procedimentos de manutenção preventiva e corretiva indispensáveis ao perfeito funcionamento das balsas em caso de necessidade real de abandono da embarcação.

A ausência da realização periódica dessas revisões poderá comprometer a confiabilidade e a operacionalidade dos equipamentos de salvatagem, colocando em risco a segurança da tripulação e inviabilizando o cumprimento das exigências regulamentares aplicáveis às embarcações da Marinha do Brasil. Além disso, eventual indisponibilidade das balsas salva-vidas poderá

ocasionar restrições operacionais ao navio, impactando diretamente sua capacidade de emprego nas missões atribuídas.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade das atividades operacionais do navio, preservar a segurança da tripulação e manter a conformidade dos equipamentos de salvatagem com os padrões técnicos e normativos exigidos para a navegação segura. Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, uma vez que o valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite legal estabelecido para compras e outros serviços comuns.

Assim, justifica-se a realização de Dispensa Eletrônica, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a adequada prestação do serviço de revisão de balsas salva-vidas, contribuindo para a manutenção da capacidade operacional do NApOc Mearim e para o fiel cumprimento das missões institucionais do Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sul e da Marinha do Brasil.

3 – ENQUADRAMENTO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

De acordo com Decreto nº 10.193/2019, Portaria/MPOG nº 7828/2022, o objeto deste certame se trata de atividade de custeio para a Administração Pública, com limites orçamentários autorizados para este Ordenador de Despesa pelas seguintes legislações: Portaria nº 38/MB de 2022; Portaria nº 71/ComOpNav de 08/04/2022 e Portaria nº 197/Com5ºDN de 02/05/2023.

4 – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, no exercício da função de Ordenador de Despesa, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso II do art. 106, inciso II do § 6º do art. 76, e do art. 21 todos da Lei nº 14.133/2021, e ainda do inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar 101/00, **declaro**, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, **que a despesa que se pretende realizar** – objeto, valor e rubricas orçamentárias acima – **é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, havendo efetivamente créditos orçamentários para adimplir a obrigação.**

5 – MODALIDADE A SER ADOTADA

A presente licitação adotará a modalidade de Dispensa Eletrônica.

Rio Grande, RS, na data da assinatura.

LUÍS FERNANDO COSTA CAMPOS
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesa

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://prod.sigad.mar.mil.br> mediante o fornecimento Número Único de Protocolo (NUP) 63507.000128/2026-30 e da chave de acesso 785d08ba.